



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 2589/16

Data 28/09/16

PUBLICADO EM:

30-09-2016

Jornal Correio do Par

Página 7A

Edição 2490

Ganusa

Ass. Responsável

Súmula. Determina a implementação dos itens 1 a 4 da Recomendação nº 44/2016 do Ministério Público Federal, Procuradoria da República de Cascavel-PR, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO A RECOMENDAÇÃO Nº 44/2016, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

DECRETA

Art. 1º- Se ainda não estiver sendo usado, seja implantado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as seguintes determinações:

1- Às Secretarias de Administração e Saúde implementem sistema de registro, manual ou eletrônico, de ampla e pública consulta (preferencialmente, no portal de Transparência do Município), das entradas, transferências e distribuição de medicamentos à população;

2 - Insira nos próximos editais e/ou contratos de aquisição de medicamentos a exigência de que a empresa distribuidora especifique na nota fiscal o número dos lotes de fabricação e o prazo de validade dos medicamentos;

3 - Recebam apenas medicamentos que estejam acompanhados de nota fiscal, e que contenham, necessariamente, a identificação do número do lote de fabricação e o prazo de validade;

4 - Caso o recebimento dos medicamentos seja realizado em desacordo com as exigências mencionadas no nº "3", efetue o pagamento somente após a correção da nota fiscal.

Art. 2º. Afixe-se este nos murais dos edifícios da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e nos Centros de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de setembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal